



**PORTARIA Nº 186/2023
DE 05 DE JULHO DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a representação formulada pela Secretária Municipal de Saúde, através do ofício nº 004/2023/SMS/VR-MT datado em 06 de janeiro de 2023, e;

Considerando a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal nº 747/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **JOSÉ RAIMUNDO SOARES DA SILVA**, matrícula nº 3916, ocupante do cargo efetivo de Agente Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a denúncia contida no Ofício nº 004/2023/SMS/VR-MT, de 06 de janeiro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual noticia que o servidor supostamente rasurou uma solicitação de combustível.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores estáveis: **WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA** – Escrivária no Setor de Licitação, **MARCIO SULEK**, enfermeiro lotado na Secretária Municipal de Saúde e **QUELEN BORGHESAN** - Escrivária lotada como Diretora do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

SEP



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45



Art. 5º. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julho de 2023.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024